



PREFEITURA DE CASTANHAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL 025/2016 - PMC
PARECER CONTROLE INTERNO Nº 036/2017

CONTROLE INTERNO DE CASTANHAL – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Nestes termos, **1º TERMO ADITIVO Nº 001/2017, que fazem entre a Prefeitura de Castanhal/PA por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais, referente ao Contrato de Nº 001/2016, que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Seguro Total para 17 Veículos Pertencente à Prefeitura de Castanhal-SEMED.** O Presente Termo aditivo tem na sua primeira cláusula **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato no período de 01/06/2017 a 31/05/2018. Segue o determina a Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 3.555/00, banalizado pela Lei nº 8.666/93. Com a finalidade em alcançar o princípio da legalidade e razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Pública. Procura – se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipal.

Conclui-se então, que este Termo Aditivo tem o objetivo em continuar a prestar os serviços de seguros aos veículos, para que a Secretaria de Educação continue a prestar bons atendimento ao Alunos do Ensino fundamental deste Município.

Após examinar os itens que compõem o contrato de prestação de serviços, assim como as condições habilitatórias deste Termo Aditivo. Entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente no que tange ao contrato, sendo devidamente justificado pela análise jurídica, o que torna esse processo formalizado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Verifico que, a Administração Municipal busca com este ato, melhorar a eficiência nos serviços prestados aos que procuram por educação em Castanhal/PA. Assim foram observadas todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2014 a 2017. ART.57, inciso II, da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE CASTANHAL

Baseado no que foi apresentado no processo, está Coordenadoria recomenda que se faça o acompanhamento para tal fim.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Castanhal/PA, 26 de junho de 2017

**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**